



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 88.310
PROJETO DE LEI N.º 13.705, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que veda a instalação de banheiros “multigênero”.

PARECER 22

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, IV) dizer o mérito da matéria em questão, assim, compreendida em tal aspecto, o projeto de lei sob exame tem sua competência devidamente demonstrada e explicada pelo autor.

O parecer da Procuradoria Jurídica demonstra as condições de inconstitucionalidade da proposta em questão, vez que viola o Princípio da Separação entre os Poderes, invadindo a competência legislativa privativa do Chefe do Executivo, o princípio da livre iniciativa e o direito fundamental à propriedade, entretanto, o tema é muito bem defendido em sua justificativa e denota os louváveis benefícios que, certamente, alcançarão toda a comunidade sendo, por isso, digno de discussão por esta Casa.

Portanto, endossando tais razões, esta relatora registra **voto favorável.**

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”
Relatora

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE



